

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2018

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2018, publicada no DOU, Seção 03 de 01/10/2018 e republicada em 10/10/2018, Processo Administrativo n.º 23070.900834/2018-26, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **gases engarrafados, com fornecimento de cilindros em regime de comodato**, especificado nos itens 1.1, 2.1 e 7 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 169/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação (ENE 9008342018/1)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
	Fornecedor: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA , inscrita no CNPJ 67.423.152/0001-78, estabelecida à Rodovia Av. Antonieta Piva Barranqueiros, nº. 150, Distrito Industrial, Jundiá (SP), CEP: 13.213-009, representada por seu Procurador, o Sr. Lucas dos Santos Sartori, brasileiro, casado, portador da CI nº. 28.576.836-0 SSP/SP e do CPF nº. 260.639.228-06, residente e domiciliado na Rua Dona Luiza de Gusmão, 1239, Vila Nogueira, Campinas/SP						
01	Dióxido de carbono, aspecto físico incolor, inodoro, formula química co2, massa molecular 44,0, grau de pureza teor min. 99,5% v/v	800	Quilo	IBG	IBG	R\$ 6,74	R\$ 5.392,00
04	Mistura padrão primário, difusão pulmonar 1, composição 4% de CO2 (dióxido de carbono) 16% de O2(oxigênio) N2(nitrogênio) balanço conexão ABNT 245-1	18	Metro Cubico	IBG	IBG	R\$ 163,93	R\$ 2.950,74
05	Mistura padrão primário, difusão pulmonar 2, composição 0,3% de CO (monóxido de carbono) 0,3% de CH4 (metano) 21% de O2 (oxigênio) N2(nitrogênio) balanço- conexão ABNT 218-1	18	Metro Cubico	IBG	IBG	R\$ 253,54	R\$ 4.563,72
06	Mistura padrão primário, oxigênio (O2), 26% (0,02 absoluto) nitrogênio (N2) balanço conexão ABNT 218-1	18	Metro Cubico	IBG	IBG	R\$ 188,88	R\$ 3.399,84

Atul
Handwritten signatures and initials

07	Gás 1 d 731 composição dióxido de carbono 5,63% mol/mol, oxigênio 5,63% mol/mol nitrogênio balanço pressão 150 kgf/cm ²	18	Metro Cubico	IBG	IBG	R\$ 176,75	R\$ 3.181,50
09	Mistura padrão, composição 9,26% de HE ar sintético, (synth - air) balanço	18	Metro Cubico	IBG	IBG	R\$ 159,11	R\$ 2.863,98

2.2. Para os itens acima, deverá ser considerado o fornecimento de cilindros em comodato seguindo a especificação abaixo:

Item 1 - Dióxido de Carbono				
Item	kg	D máx (m)	Qnt	Observação
1.1	4,5		12	
1.2	25		10	
Item 4 - Mistura Padrão Primário - Difusão Pulmonar 1				
Item	V (m ³)	D máx (m)	Qnt	Observação
4.1	6		1	
Item 5 - Mistura Padrão Primário - Difusão Pulmonar 2				
Item	V (m ³)	D máx (m)	Qnt	Observação
5.1	6		1	
Item 6 - Mistura Padrão Primário – Oxigênio (O2) 26% (0,02 absoluto) + Nitrogênio (N2) Balanço				
Item	V (m ³)	D máx (m)	Qnt	Observação
6.1	6		1	
Item 7 - Gás I D 731				
Item	V (m ³)	D máx (m)	Qnt	Observação
7.1	6		1	
Item 9 -Mistura Padrão - Composição 9,26% de He + Ar sintético (Synth-air) balanço				
Item	V (m ³)	D máx (m)	Qnt	Observação
9.1	6		1	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Assinaturas manuscritas

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA SUBROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, UASG 155904.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

6. CONDIÇÕES GERAIS

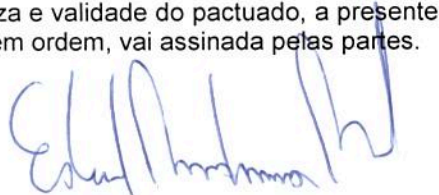
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não houve formação de Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 06 de novembro de 2018.



Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante



Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesas do HC/UFG -
Interveniente



Sr. Lucas dos Santos Sartori
Procurador - Contratada